

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

## OPERAÇÃO REGULAR

### ÍNDICE:

1) Compra de Bilhetes	Pág. 1
2) Embarque	Pág. 2
3) Bagagem de Mão	Pág. 2
4) Bagagem Despachada	Pág. 2
5) Animais de Companhia	Pág. 4
6) Limites de Capacidade de Transporte Disponível	Pág. 4
7) Restrições ao Transporte	Pág. 4
8) Alterações e Cancelamentos de Bilhetes	Pág. 5
9) Assistência em Caso de Atrasos, Desvios ou Cancelamentos	Pág. 5
Anexo I) Edital n.º 18/2014, da Capitania da Horta, referente ao transporte de armas de fogo	Pág. 8
Anexo II) Tarifário Carga	Pág. 12
Anexo III) Tarifário Transporte Animais de Companhia	Pág. 13
Anexo IV) Tarifário Passageiros	Pág. 14

1

### 1) COMPRA DE BILHETES

- ➔ Os bilhetes podem ser comprados nas bilheteiras existentes em cada porto ou através da internet, em [www.atlanticoline.pt](http://www.atlanticoline.pt).
- ➔ Com exceção da primeira viagem com partida da Horta, as bilheteiras abrem, geralmente, 45 minutos antes de cada viagem. Na época alta, o período de funcionamento das bilheteiras é alargado.
- ➔ Nos 30 minutos antecedentes a cada viagem, a aquisição de bilhetes de passageiro para essa mesma viagem tem prioridade sobre todos os outros serviços.
- ➔ Todas as bilheteiras permitem pagamentos em dinheiro e multibanco.
- ➔ Os bilhetes são válidos exclusivamente para a viagem para a qual foram emitidos.
- ➔ No caso de extravio, perda ou deterioração do bilhete, o passageiro deve adquirir outro.
- ➔ Sempre que possível, compre os seus bilhetes com antecedência. Evite as longas filas de espera de última hora.

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: [geral@atlanticoline.pt](mailto:geral@atlanticoline.pt)

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: [geral@atlanticoline.pt](mailto:geral@atlanticoline.pt)

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

## 2) EMBARQUE

- ➔ Todos os passageiros devem ser portadores de título de transporte.
- ➔ O embarque de passageiros inicia-se, geralmente, 15 minutos antes da hora de partida.
- ➔ Nos portos em que o período de escala é inferior a 15 minutos, o embarque de passageiros inicia-se à indicação de um elemento da tripulação, geralmente depois de terminadas as operações de desembarque.
- ➔ Cada passageiro deverá apresentar o seu título de transporte, para conferência e validação de acesso, ao elemento da tripulação que efetua o embarque ou no equipamento de validação.
- ➔ Passageiros com mobilidade reduzida e passageiros que viajam com crianças têm prioridade no embarque.
- ➔ Menores com idade inferior a 12 anos devem viajar acompanhados por um adulto responsável.
- ➔ Os passageiros não deverão embarcar fora dos locais previamente estabelecidos, em desrespeito pelas regras de segurança no acesso a bordo.
- ➔ **Hora limite de embarque: 10 minutos antes da hora de partida.**

## 3) BAGAGEM DE MÃO

- ➔ Considera-se como bagagem de mão todos os artigos pessoais, transportados sob responsabilidade do passageiro, a bordo da embarcação.
- ➔ A bagagem de mão apenas pode abranger bens exclusivamente pertencentes ao passageiro.
- ➔ A Atlânticoline reserva-se ao direito de declinar qualquer responsabilidade sobre a bagagem de mão, à exceção do seu dano/extravio quando consequência direta de qualquer circunstância excecional ocorrida no mar.
- ➔ Não é permitido o transporte de bebidas e artigos de alimentação na bagagem de mão, exceto em casos de alimentação para bebés, crianças e doentes.
- ➔ **Limitações à bagagem de mão:**
  - A bagagem de mão deve cumprir as seguintes limitações:
  - Número máximo de volumes por passageiro: 1 (um);
  - Peso máximo do volume: 6 Kg;
  - Dimensões máximas: 60 x 50 x 25 cm.

## 4) BAGAGEM DESPACHADA

- ➔ Considera-se como bagagem despachada toda a bagagem que consista em artigos pessoais transportados pelo passageiro e que exceda os limites da bagagem de mão.
- ➔ A bagagem despachada apenas pode abranger bens exclusivamente pertencentes ao passageiro.

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

→ A Atlânticoline não é responsável, em caso de perda ou dano, por bens de valor, designadamente títulos negociáveis, ouro, prata, joalheria, jóias, objetos de arte, equipamento audiovisual, máquinas fotográficas, câmaras de vídeo, material informático ou equipamento desportivo, designadamente de pesca ou de mergulho, os quais serão para todos os efeitos equiparados a bagagem de mão, mesmo que despachados.

→ **Limitações à bagagem despachada:**

O transporte de bagagem despachada tem as seguintes limitações:

- 2 volumes (malas, malotes, malas térmicas, caixas) com peso total não superior a 25 Kg ou volumetria até 0,5 metros cúbicos, por passageiro\*;
- Cada volume não deverá exceder num dos lados: 1 metro;
- Volumes que não se enquadrem nas características anteriores serão considerados bagagem fora de formato.

\* Crianças com idade até 2 anos, inclusive, e demais passageiros portadores de título de transporte gratuito não têm direito a franquia de bagagem, salvo exceções estabelecidas pela Atlânticoline

→ **Bagagem fora de formato:**

- Os passageiros deverão certificar-se de que a sua bagagem fora de formato está devidamente acondicionada. A Atlânticoline não se responsabiliza por eventuais danos causados durante o transporte de bagagem fora de formato.
- Volumes fora de formato que ultrapassem, num dos lados, 1 metro, não se incluem na franquia de bagagem, estando sujeitos ao pagamento do seu transporte, de acordo com o tarifário de carga em vigor.

→ **Volumes não incluídos na Franquia de Bagagem:**

Bicicletas, animais de companhia, bagagem fora de formato que ultrapasse, num dos lados, 1 metro e terceiro volume e seguintes não são incluídos na franquia de bagagem, estando por isso sujeitos a pagamento, de acordo com o tarifário de carga em vigor.

→ **Entrega de bagagem despachada:**

**A) Terminais Marítimos (Horta, Madalena e Velas):**

A bagagem deverá ser depositada pelo passageiro, munido do seu bilhete, no balcão de “check-in”, até 10 minutos antes da hora de partida.

**B) Gares Marítimas (restantes portos):**

A bagagem deverá ser depositada pelo passageiro no carro de bagagem existente junto à gare marítima, ou entregue ao colaborador da Atlânticoline designado para o efeito, até 5 minutos antes da hora de partida.

→ **Recolha de bagagem despachada:**

**A) Terminais Marítimos (Horta, Madalena e Velas):**

A bagagem deverá ser recolhida pelo passageiro, após o desembarque, no tapete rolante da sala de chegadas.

**B) Gares Marítimas (restantes portos):**

A bagagem deverá ser recolhida pelo passageiro, após o desembarque, junto à embarcação. Nos portos com estas características a responsabilidade da Atlânticoline sobre a bagagem transportada termina com o desembarque da mesma no porto de destino.

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

## 5) ANIMAIS DE COMPANHIA

- Por “animal de companhia” entende-se qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia, em conformidade com o disposto na Convenção Europeia para a Proteção de Animais de Companhia, aprovada pelo Decreto Europeu n.º 13/93, de 13 de abril.
- O transporte de animais de companhia está sujeito a pagamento, conforme tarifário em vigor.
- Não é permitida a permanência de animais nos salões de passageiros.
- **Espaços Exteriores:**
  - O animal deve permanecer dentro de uma caixa própria para transporte de animais;
  - O animal deve estar de perfeita saúde e não apresentar cheiros desagradáveis;
  - A caixa de transporte não deve ultrapassar as seguintes dimensões: 105cm x 75cm x 79cm;
  - A aquisição da caixa de transporte é da responsabilidade do passageiro.
- As regras acima descritas não se aplicam aos cães-guia.

## 6) LIMITE DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DISPONÍVEL

- As condições de operacionalidade, o estado do mar e a bagagem dos outros passageiros podem condicionar os limites de capacidade de transporte de volumes não incluídos na franquia de bagagem.

4

## 7) RESTRIÇÕES AO TRANSPORTE

Existem restrições para determinados artigos que ponham em risco a saúde dos passageiros e tripulantes ou a segurança da embarcação ou bens, nomeadamente:

- 1) Armas de fogo (de qualquer tipo):**
  - Deverão ser cumpridos os procedimentos estipulados no edital n.º 18/2014, da Capitania do Porto da Horta (em anexo);
- 2) Armas pontiagudas, armas de caça submarina e objetos cortantes e contundentes:**
  - Não poderão ser transportadas pelos passageiros, devendo ser despachadas.
- 3) Explosivos e substâncias inflamáveis (munições; cartuchos explosivos; detonadores e espoletas; explosivos e engenhos explosivos; réplicas ou imitações de material ou engenhos explosivos; minas e outros explosivos militares; granadas de todos os tipos; gases e contentores de gás, e.g. butano, propano, acetileno, oxigénio, em grande volume; fogo de artifício, archotes de qualquer tipo e outros artigos pirotécnicos, incluindo poppers e fulminantes de diversão; geradores de fumo; combustíveis líquidos inflamáveis, e.g. gasolina, gasóleo, fluido de isqueiro, álcool, etanol; tintas pulverizáveis):**
  - É expressamente proibido o seu transporte.
- 4) Substâncias químicas e tóxicas:**

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

- É expressamente proibido o seu transporte.

## 8) ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS DE BILHETES

### → Alterações:

- Antes de iniciar a viagem o passageiro pode alterar o seu bilhete, desde que a nova viagem corresponda à mesma tarifa. Para o efeito, basta dirigir-se à bilheteira e pedir a alteração, sem qualquer penalização.
- Depois de iniciada a viagem, bilhetes não utilizados não podem ser alterados.

### → Cancelamentos:

- Antes de iniciar a viagem o passageiro pode cancelar o seu bilhete. O cancelamento implica uma penalização de 10% da tarifa. Em valores a reembolsar inferiores a 10 EUR, a penalização será de 1 EUR.
- Depois de iniciada a viagem, não é permitido cancelar o bilhete.

## 9) ASSISTÊNCIA EM CASO DE ATRASOS, DESVIOS OU CANCELAMENTOS

### **REGULAMENTO (UE) n.º 1177/2010 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

*de 24 de Novembro de 2010*

relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004

#### **Artigo 16.º**

##### **Informação em caso de partidas canceladas ou atrasadas**

1. Em caso de cancelamento ou de atraso da partida de um serviço de transporte de passageiros ou de um cruzeiro, o transportador ou, se for caso disso, o operador de terminal devem informar da situação os passageiros que partam dos terminais portuários ou, se possível, os passageiros que partam dos portos, logo que possível e, em qualquer caso, no máximo 30 minutos após a hora programada de partida, bem como das horas previstas de partida e de chegada, logo que disponham dessas informações.
2. Se os passageiros perderem um serviço de correspondência de transporte devido a um cancelamento ou atraso, o transportador e, se for caso disso, o operador de terminal devem efetuar todas as diligências razoáveis para informar os passageiros em causa sobre as correspondências alternativas.
3. O transportador ou, se for caso disso, o operador de terminal devem assegurar que as pessoas com deficiência e as pessoas com mobilidade reduzida recebam as informações a que se referem os n.º 1 e 2 em formatos acessíveis.

#### **Artigo 17.º**

##### **Assistência em caso de partidas canceladas ou atrasadas**

1. Caso um transportador tenha boas razões para prever que a partida de um serviço de transporte de passageiros ou de um cruzeiro será cancelada ou terá um atraso superior a 90 minutos em relação à hora programada de partida, devem ser oferecidas gratuitamente aos passageiros que partam do terminal portuário refeições ligeiras, refeições ou bebidas em quantidade razoável em função do tempo de espera, desde que estejam disponíveis a bordo ou possam ser fornecidas em termos razoáveis.

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

2. Em caso de cancelamento ou atraso da partida que obriguem a uma estadia de uma ou mais noites, ou ao prolongamento da estadia inicialmente prevista pelo passageiro, o transportador deve, se e quando for materialmente possível, oferecer gratuitamente aos passageiros que partam do terminal portuário alojamento adequado a bordo ou em terra, bem como transporte entre o terminal portuário e o local de alojamento, além das refeições ligeiras, das refeições e das bebidas previstas no n.º 1. O transportador pode limitar o custo total do alojamento em terra para cada passageiro, não incluindo o transporte entre o terminal portuário e o local de alojamento, a 80 EUR por noite, por um máximo de três noites.

3. Na aplicação dos n.º 1 e 2, o transportador deve ter especialmente em conta as necessidades das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida e dos seus acompanhantes.

### Artigo 18.º

#### Reencaminhamento e reembolso em caso de partidas canceladas ou atrasadas

1. Caso um transportador tenha boas razões para prever que um serviço de transporte de passageiros será cancelado ou que a sua partida de um terminal portuário terá um atraso superior a 90 minutos, deve ser imediatamente oferecida aos passageiros a possibilidade de escolher entre:

- a) O reencaminhamento para o seu destino final, em condições equivalentes, nos termos do contrato de transporte, na primeira oportunidade e sem agravamento de custos;
- b) O reembolso do preço do bilhete e, se for caso disso, a viagem gratuita de regresso ao ponto de partida inicial estabelecido no contrato de transporte, na primeira oportunidade.

2. Caso um serviço de transporte de passageiros seja cancelado ou a sua partida de um porto tenha um atraso superior a 90 minutos, os passageiros têm direito ao reencaminhamento ou ao reembolso do preço do bilhete pelo transportador.

3. O reembolso integral do bilhete previsto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 deve ser efetuado no prazo de sete dias, em numerário, por transferência bancária eletrónica, por ordem de transferência ou por cheque, pelo preço a que tenha sido adquirido, no que se refere à parte ou partes da viagem não efetuadas, e no que se refere à parte ou partes já efetuadas caso a viagem já não se justifique em função do plano inicial de viagem do passageiro. Se o passageiro concordar, o reembolso integral pode ser igualmente efetuado sob a forma de vales ou de outros serviços num montante equivalente ao preço de compra do bilhete, desde que as respetivas condições sejam flexíveis, especialmente no que respeita ao prazo de validade e ao destino.

6

### Artigo 19.º

#### Indemnização do preço do bilhete em caso de atrasos à chegada

1. Os passageiros que sofram atrasos à chegada ao destino final estabelecido no contrato de transporte podem exigir uma indemnização ao transportador sem perderem o direito ao transporte. O nível mínimo de indemnização é de 25 % do preço do bilhete para atrasos mínimos de:

- a) Uma hora, no caso de uma viagem regular cuja duração não exceda quatro horas;
- b) Duas horas, no caso de uma viagem regular cuja duração seja superior a quatro horas mas não exceda oito horas;
- c) Três horas, no caso de uma viagem regular cuja duração seja superior a oito horas mas não exceda 24 horas;
- d) Seis horas, no caso de uma viagem regular cuja duração seja superior a 24 horas.

Se o atraso for superior ao dobro do tempo estabelecido nas alíneas a) a d), a indemnização é de 50 % do preço do bilhete.

2. Os passageiros titulares de passes ou títulos de transporte sazonais que se vejam confrontados com atrasos sucessivos à chegada durante o respectivo prazo de validade podem pedir uma indemnização

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

adequada de acordo com as normas do transportador em matéria de indemnizações. Estas normas devem indicar os critérios para determinar os atrasos à chegada e para o cálculo das indemnizações.

3. A indemnização é calculada em função do preço efetivamente pago pelo passageiro pelo serviço de transporte de passageiros que sofreu atraso.

4. Caso o transporte seja de ida e volta, a indemnização pelo atraso tanto para o trajeto de ida como para o de volta é calculada em função de metade do preço pago pelo transporte efetuado pelo serviço de transporte de passageiros em causa.

5. A indemnização deve ser paga no prazo de um mês a contar da apresentação do respetivo pedido. A indemnização pode ser paga em vales ou outros serviços, desde que as respetivas condições sejam flexíveis, especialmente no que respeita ao prazo de validade e ao destino. A indemnização deve ser paga em numerário caso o passageiro o requeira.

6. Da indemnização do preço do bilhete não podem ser deduzidos os custos da transação financeira, tais como taxas, despesas de telefone ou selos. Os transportadores podem estabelecer um limiar mínimo abaixo do qual não haja lugar ao pagamento de indemnização. Esse limiar não pode ser superior a 6 EUR.

### Artigo 20.º

#### Exceções

1. Os artigos 17.º, 18.º e 19.º não se aplicam aos passageiros com bilhetes em aberto desde que a hora da partida não esteja fixada, com exceção dos passageiros titulares de passes ou títulos de transporte sazonais.

2. Os artigos 17.º e 19.º não se aplicam se o passageiro tiver sido informado do cancelamento ou do atraso antes da compra do bilhete ou se o cancelamento ou o atraso se deverem a facto do passageiro.

3. O n.º 2 do artigo 17.º não se aplica se o transportador provar que o cancelamento ou o atraso foram causados por condições meteorológicas que punham em perigo a segurança do navio.

4. O artigo 19.º não se aplica se o transportador provar que o cancelamento ou o atraso foram causados por condições meteorológicas que punham em perigo a segurança do navio ou por circunstâncias excecionais que afetavam a prestação do serviço de transporte de passageiros e que não poderiam ter sido evitadas mesmo que tivessem sido tomadas todas as medidas razoáveis.

\*Nos termos do Referido Regulamento:

As condições meteorológicas que põem em perigo a segurança do navio deverão incluir, nomeadamente, ventos fortes, mar agitado, correntes fortes, condições difíceis de gelo e níveis de água extremamente elevados ou extremamente baixos, ciclones, tornados e inundações.

As circunstâncias excecionais deverão incluir, nomeadamente, catástrofes naturais como incêndios e terremotos, ataques terroristas, guerras e conflitos armados militares ou civis, insurreições, confiscos militares ou ilegais, conflitos laborais, desembarque de pessoas doentes, feridas ou falecidas, operações de busca e salvamento no mar ou em vias navegáveis interiores, medidas necessárias para proteger o ambiente, decisões tomadas por entidades gestoras do tráfego ou por autoridades portuárias, e decisões tomadas pelas autoridades competentes para manter a segurança e a ordem pública ou para dar resposta a necessidades urgentes de transporte.

➔ A Atlânticoline reserva-se o direito de recusar o transporte a qualquer pessoa que tenha infringido a lei, a regulamentação do tarifário ou regras de procedimento.

➔ O disposto nas presentes condições gerais não prejudica a adaptação de disposições e regulamentos próprios no caso da aplicação de tarifas especiais e/ou promocionais, sujeitas a regras próprias.

Condições Gerais de Transporte de Passageiros revistas em abril de 2016

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

# ANEXO I

## EDITAL N.º 18/2014, DA CAPITANIA DO PORTO DA HORTA, REFERENTE ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NO EMBARQUE E TRANSPORTE DE ARMAS E MUNIÇÕES A BORDO DE NAVIOS COMERCIAIS E DE PASSAGEIROS

*Depois de B. B. B.*  
*A. B. B. B. B. B.*  
*22/02/14*



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL**  
**CAPITANIA DO PORTO DA HORTA**

**EDITAL N.º 18/2014**

Considerando que nos navios de transporte de passageiros que efetuam carreiras regulares entre ilhas, tradicionalmente são embarcadas e transportadas armas de caça e munições como mera bagagem, em porão ou como bagagem de mão, muitas vezes junto dos passageiros com acrescidos riscos para a segurança a bordo.

Considerando a necessidade de estabelecer regras e procedimentos de segurança no embarque e transporte de armas e munições a bordo de navios comerciais e de passageiros, em observância aos princípios básicos de segurança definidos no artigo 39º e n.º 1 do artigo 41º do regime jurídico das armas e suas munições, promulgada pela Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, com a leitura que lhe foi dada pela Lei n.º 17/2009, de 6 de maio.

Considerando a necessidade relativa ao reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias, de modo a que se adotem medidas destinadas a prevenir a introdução a bordo de armas cujo transporte não esteja autorizado.

Atento ao que precede, de acordo com a legislação em vigor e seguindo medidas de segurança já adotadas internacionalmente, semelhantes às adotadas no transporte aéreo de passageiros, importa definir as condições em que o transporte de armas e munições nos navios de comércio e de passageiros que operam na área de jurisdição da Capitania do Porto da Horta terá de ocorrer.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março:

- 1º O embarque e trânsito por via marítima de armas e munições na região, só poderá ocorrer sob autorização do Capitão do Porto e vigilância e controlo da Polícia Marítima;
- 2º Os operadores de Transportes Marítimos inter-ilhas são obrigados a prestar a informação necessária aos utentes dos referidos transportes para que o presente normativo possa ser cumprido;
- 3º Para efeito do presente normativo, consideram-se como arma as definidas legalmente como tal no artigo 2º do regime jurídico das armas e suas munições;
- 4º O embarque e transporte de armas e munições por via marítima, em navios comerciais de carga entre ilhas do arquipélago, só pode ter lugar quando integradas na carga de navio e devidamente declarada no Manifesto de Carga como tal, devendo merecer autorização por parte do Capitão de Porto com jurisdição no porto de largada;
- 5º O embarque e transporte de armas e munições por via marítima em navios de passageiros ou mistos, tem de ser declarado com aviso prévia de 3 horas antes da hora

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

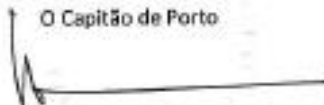
Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773



- prevista de largada do navio, junto do Comando Local da Polícia Marítima do porto de largada;
- 6º As armas de fogo deverão ser entregues ao agente da Polícia Marítima, no terminal de embarque, meia hora antes do horário previsto de largada do navio;
  - 7º A entrega deve ser efetuada com a arma acondicionada em bolsa ou estojo adequados ao modelo em questão, com adequadas condições de segurança, de forma separada das respetivas munições, com cadeado de gatilho ou mecanismo que impossibilite o seu uso ou desmontadas de forma que não sejam facilmente utilizáveis, ou sem peça cuja falta impossibilite o seu disparo, que deve ser transportada à parte. Da entrega será dada prova documental ao proprietário;
  - 8º A arma só será rececionada pela Polícia Marítima, se forem presentes todos os documentos que legitimem a posse, uso, porte e fim a que se destina, nos termos do regime jurídico das armas e suas munições. A falta da documentação dará lugar à apreensão da arma e respetiva comunicação à PSP local, de acordo com o nº 6 do artigo 80º do referido regime jurídico;
  - 9º A arma e munições serão entregues pelo agente da Polícia Marítima ao capitão ou mestre da embarcação transportadora;
  - 10º Para efeito de controlo, o transportador deverá colocar uma etiqueta ou selo de controlo, no estojo da arma;
  - 11º O capitão ou mestre da embarcação transportadora ficará responsável pelo material recebido, devendo acondicioná-lo em compartimento do navio fechado e seguro, designado para o efeito, não sendo permitido o transporte de armas e munições dentro de viaturas;
  - 12º Após chegada ao porto de destino, o capitão ou mestre da embarcação transportadora entregará a arma e munições a um agente da Polícia Marítima do Comando Local com jurisdição na área em causa que estará no cais;
  - 13º O Comando Local da Polícia Marítima do porto de chegada entregará a arma e munições ao proprietário;
  - 14º Os agentes e funcionários das Forças e Serviços de Segurança, quando em serviço, estão dispensados do formalismo definido por este Edital, exceto se pretenderem efetuar o transporte de armas e munições sem acompanhante;
  - 15º Para efeito de responsabilização do procedimento definido, será preenchido um formulário, conforme anexo A, a fornecer pelo Comando Local da Polícia Marítima.

Horta, 22 de dezembro de 2014

O Capitão de Porto



**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773



**ANEXO A**

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
 AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
 POLÍCIA MARÍTIMA  
 COMANDO LOCAL DA HORTA**

**REGISTO DE ARMAS E MUNIÇÕES  
 TRANSPORTE VIA MARÍTIMA**

PROPRIETÁRIO	NOME (1)			
	MORADA			
	C. POSTAL		CONTATO TELEFÓNICO	
	BI/CC	VALIDADE	LOCAL EMISSÃO	
	LICENÇA N.º	VALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
ARMA E MUNIÇÕES	MARCA	MOD/CALIBRE		
	CLASSIFICAÇÃO	N.º SÉRIE		
	MUNIÇÕES CALIBRE	QUANTIDADE		
	LIVRETE N.º	EMISSÃO		
SEGURO	COMPANHIA	N.º APÓLICE		
	RISCO			
TRANSPORTE	NAVIÓ	IMO N.º		
	COMPANHIA	TIPO/CLASS.		
	PORTO SAÍDA	PORTO DESTINO		
	MESTRE/CAPITÃO (2)	CÉDULA N.º		
CONTROLO	DATA/HORA	ETIQUETA N.º		
	POLÍCIA MARÍTIMA	CHECK-IN (3)	APELIDO/NIL/POSTO	
		CHECK-OUT (4)	APELIDO/NIL/POSTO	
OBS.:				
CONTROLO	ASSINATURAS		CHECK-IN	CHECK-OUT
	(1)	PROPRIETÁRIO		
	(2)	MESTRE/CAPITÃO		
	(3)	AGENTE PM		
	(4)	AGENTE PM		

10

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

ANEXO B

**COMPÊNDIO  
CLASSIFICAÇÃO**

**ARMAS, MUNIÇÕES E OUTROS ACESSÓRIOS**

Lei n.º 5/2006, 23FEV – Alterada e republicada pela Lei n.º 17/2009, 6MAI

EXTRATO

<p align="center"><b>CLASSE A</b> Nº2 art.3º e art.º 4º</p>	<p>As armas consideradas tipicamente como meios militares e material de guerra, soqueiras, facas e navalhas, químicas, bastões, elétricas, dissimuladas, etc Proibido vender, adquirir, ceder, deter</p>
<p align="center"><b>CLASSE B</b> Nº3 art.3º e art.º 5º</p>	<p>Armas de fogo curtas de repetição ou semiautomáticas. Reservado a titulares de licença B e dispensados por estatuto profissional</p>
<p align="center"><b>CLASSE B1</b> Nº4 art.3º e art.º 6º</p>	<p>As pistolas semiautomáticas com os calibres denominados 6,35 mm Browning (.25 ACP ou .25 Auto); Os revólveres com os calibres denominado .32 S &amp; W, .32 S &amp; W Long e .32 H &amp; R Magnum. Reservado a titulares de licença B1</p>
<p align="center"><b>CLASSE C</b> Nº5 art.3º e art.º 7º</p>	<p>As armas de fogo longas semiautomáticas ou de repetição ou de cano de alma lisa, que não excedam 60 cm Armas de fogo curtas de tiro a tiro unicamente aptas a disparar munições de percussão central Reservado a titulares de licença C e dispensados por estatuto profissional</p>
<p align="center"><b>CLASSE D</b> Nº6 art.3º e art.º 8º</p>	<p>Armas de fogo longas semiautomáticas ou de repetição, de cano de alma lisa ou estriada se, de tiro a tiro, com um comprimento superior a 60 cm; As armas de fogo longas de tiro a tiro de cano de alma lisa Reservado a titulares de licença C, D e dispensados por estatuto profissional</p>
<p align="center"><b>CLASSE E</b> Nº7 art.3º e art.º 9º</p>	<p>Aerossóis, elétricas até 200 000 V, armas aptas a disparar balas não metálicas ou a impulsionar dispositivos Titulares de licenças B, B1, C, D, E, licença especial, licença de detenção no domicílio e dispensados por estatuto profissional</p>
<p align="center"><b>CLASSE F</b> Nº8 art.3º e art.º 10º</p>	<p>Armas brancas, tradicionais de artes marciais, réplicas de armas de fogo, armas de fogo inutilizadas para ornamentação; Reservado a titulares de licença F</p>
<p align="center"><b>CLASSE G</b> Nº9 art.3º e art.º 11º</p>	<p>Armas de sinalização ou de lança cabos, veterinárias, de alarme ou salva e reproduções para prática recreativa Comprovativo profissional ou desportivo</p>

11

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlantico line.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlantico line.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

## ANEXO II

### TARIFÁRIO DE CARGA

Escalão	Escalão	1º	2º	3º	4º	
Milhas	Milhas	0-10	11-20	21-100	+101	
Fator	Fator	1	1,5	2	2,5	
	Bagagem Extra	1,50 €				
Inferior a 1m <sup>3</sup>	Unidade	Envelopes	0,80 €	1,20 €	1,60 €	2,00 €
		Encomenda até 0,20x0,20x0,10	1,00 €	1,50 €	2,00 €	2,50 €
		Encomenda até 0,66X0,40X0,20	1,80 €	2,70 €	3,60 €	4,50 €
		Encomenda até 0,50x0,50x0,50	4,00 €	6,00 €	8,00 €	10,00 €
		Encomenda +0,70x060x060	6,00 €	9,00 €	12,00 €	15,00 €
		Encomenda 1,00x0,70x0,60	11,00 €	16,50 €	22,00 €	27,50 €
Superior a 1m <sup>3</sup>	Volume	Preço/m <sup>3</sup>	15,00 €	22,50 €	30,00 €	37,50 €

12

Escalão	1º	EX: HO-MA
	2º	EX: HO-SR/HO-VE
	3º	EX: PD-PV/PD-VP/HO-AH
	4º	EX: PD-HO/PD-LA

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique, 9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

## ANEXO III

### TARIFÁRIO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS DE COMPANHIA

<b>Para/To</b> <b>De/From</b>	<b>TERCEIRA</b> <b>(A.HEROÍSMO)</b>	<b>S. JORGE</b> <b>(CALHETA)</b>	<b>S. JORGE</b> <b>(VELAS)</b>	<b>PICO</b> <b>(S. ROQUE)</b>	<b>PICO</b> <b>(MADALENA)</b>	<b>FAIAL</b> <b>(HORTA)</b>
<b>TERCEIRA (A.HEROÍSMO)</b>		<b>3€</b>	<b>3€</b>	<b>3€</b>	<b>3€</b>	<b>3€</b>
<b>S. JORGE (CALHETA)</b>	<b>3€</b>		<b>1€</b>	<b>2€</b>	<b>2€</b>	<b>2€</b>
<b>S. JORGE (VELAS)</b>	<b>3€</b>	<b>1€</b>		<b>1€</b>	<b>1€</b>	<b>2€</b>
<b>PICO (S. ROQUE)</b>	<b>3€</b>	<b>2€</b>	<b>1€</b>			<b>1€</b>
<b>PICO (MADALENA)</b>	<b>3€</b>	<b>2€</b>	<b>1€</b>			<b>1€</b>
<b>FAIAL (HORTA)</b>	<b>3€</b>	<b>2€</b>	<b>2€</b>	<b>1€</b>	<b>1€</b>	

13

Revisto em: 02.11.2016

**Sede Social:** Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

**Escritórios Ponta Delgada:** Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique,  
9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773

## ANEXO IV

### TARIFÁRIO PASSAGEIROS PASSENGER FARES

Preços para viagens de IDA. Viagens de IDA E VOLTA correspondem ao dobro dos preços apresentados  
Prices for ONE WAY TRIPS. ROUND TRIPS will cost twice the presented prices

Destino Destination Origem Origin	HORTA (Faial)	MADALENA (Pico)	SÃO ROQUE (Pico)	VELAS (São Jorge)	CALHETA (São Jorge)	ANGRA DO HEROÍSMO (Terceira)
HORTA (Faial)		3,60€	12,00€	15,50€	22,00€	32,00€
MADALENA (Pico)	3,60€		7,50€	10,50€	21,00€	32,00€
SÃO ROQUE (Pico)	12,00€	7,50€		10,50€	12,00€	32,00€
VELAS (São Jorge)	15,50€	10,50€	10,50€		7,00€	32,00€
CALHETA (São Jorge)	22,00€	21,00€	12,00€	7,00€		27,50€
ANGRA DO HEROÍSMO (Terceira)	32,00€	32,00€	32,00€	32,00€	27,50€	

14

#### TARIFAS ESPECIAIS/SPECIAL FARES:

- **CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS, INCLUSIVE:** TÍTULO DE TRANSPORTE GRATUITO (DEVE SER SOLICITADO NA BILHETEIRA)  
CHILDREN UP TO 2 YEARS: FREE TICKET (YOU MUST ASK FOR IT AT THE TICKET OFFICE)
- **CRIANÇAS DOS 3 AOS 12 ANOS, INCLUSIVE:** 50% DE DESCONTO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO)  
CHILDREN IN THE AGE OF 3 TO 12 YEARS OLD : 50% DISCOUNT (MUST PRESENT ID)
- **SENIORES (65 ANOS OU MAIS):** Ver tarifário próprio (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO)  
SENIORS (65 YEARS OLD OR OLDER): See specific fares (MUST PRESENT ID)
- **CIDADÃOS DE MOBILIDADE REDUZIDA:** Ver tarifário próprio (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO DE INCAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60%)  
CITIZENS WITH REDUCED MOBILITY: See specific fares (MUST PRESENT MEDICAL CERTIFICATE OF DISABILITY – 60% OR MORE)
- **PACOTE “PAIS E FILHOS” (RESIDENTES NOS AÇORES; MÍNIMO 5 ELEMENTOS):** 10% DESCONTO NA TARIFA DE ADULTO  
“PARENTS AND CHILDREN” (LIVING IN THE AZORES; MINIMUM 5 PEOPLE): 10% DISCOUNT ON ADULT FARE
- **GRUPOS DESPORTIVOS E CULTURAIS (MÍNIMO 10 ELEMENTOS):** 20% DESCONTO\*  
CULTURAL AND SPORTS GROUPS (MINIMUM 10 PEOPLE): 20% DISCOUNT\*
- **AGÊNCIAS DE VIAGEM:** 5% DESCONTO\*  
PORTUGUESE TRAVEL: 5% DISCOUNT\*

\*ESTAS TARIFAS ESPECIAIS DEVEM SER SOLICITADAS PREVIAMENTE JUNTO DOS SERVIÇOS DA ATLÂNTICOLINE  
THESE SPECIAL FARES MUST BE ASKED FOR IN ADVANCE, AT ATLÂNTICOLINE SERVICES  
(296 304 310 | geral@atlanticoline.pt)

Revisto em/Reviewed on: 24.10.2017

Sede Social: Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31 9900 – 114 HORTA

Telefone: 292 200 380 | Email: geral@atlanticoline.pt

Escritórios Ponta Delgada: Gare Marítima do Terminal Oceânico - Portas do Mar – Av. Infante D. Henrique,  
9500-770 P. Delgada | Telefone: 296 304 310 | Fax: 296 304 311 | Email: geral@atlanticoline.pt

Capital Social 7.145.400 Euros | Conservatória Registo Comercial Horta 00531 | Contribuinte n.º 512 091 773